República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo, de acordo com o art. 04, ítem II do Regimento Interno, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento analítico da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984, no total de Cr$ ... ... 197.000.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - As Verbas e recursos deferidos neste Orçamento, serão incorporadas no Projeto de Lei de Meios do Município, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista(RR), 29 de agosto de 1983.

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINEHIRO
PRESIDENTE.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor:
ADM MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES

DIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: ANÍSIO FERNANDES FILHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Chefe: João Menezes

Rua Cel. Pinto, 234-Fone 224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista -T.F.R.

Assinatura: Anual ...Cr$ 2.000,00
Avulso...Cr$ 20,00

Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a direção do DIO.

= CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA =

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo, de acordo com o art. 04, item II do Regimento Interno, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento analítico da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1984, no total de Cr$ 197.000.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - As Verbas e recursos deferidos neste Orçamento, serão incorporadas no Projeto-de-lei de Meios do Município, para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista(RR), 29 de agosto de 1983.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ooOoo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. Getúlio Pinheiro de Souza MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal de Roraima, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo e Secretaria da Vara Criminal, tem andamento o processo de nº 112/77, movido pela Justiça Pública contra OMAR DA ROCHA JUNIOR, brasileiro, com qualificação ignorada atualmente em lugar incerto e não sabido, em virtude de fato ocorrido em 17/11/76 e pelo qual foi dito réu condenado em 07/08/83, em virtude de haver infringido o art. 171 § 2º, VI do Código Penal e ter sido condenado a pagar a multa de Cr$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS).
Não tendo sido possível a intimação pessoal do réu, pelo presente INTIMA, o referido réu, sentenciado, para comparecer na sala de audiências deste Juizo, na Praça do Centro Cívico, Palácio da Justiça, 1º andar, para tomar ciência da sentença condenatória, cujo prazo para interposição de recurso é de cinco (5) dias e será contado